

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0009257-44.2016.8.26.0566/02**

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Indenização por Dano Material

Requerente: **Durval Pedro Ferreira Santiago**

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV (fls. 54), JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, ao arquivo.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 25/05/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA